



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 013/2024

Dispensa Eletrônica nº: 003/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de Estudos Ambientais de Fauna e Flora, a fim de catalogar as espécies de plantas e animais existentes no local denominado Reserva Biológica Mãe D'Água no Município de Serro/MG, abrangendo uma área de aproximadamente 57 ha e perímetro de 3.152,82 metros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de Estudos Ambientais, faz-se necessária, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável precisa realizar o levantamento de fauna e flora, a fim de identificar quais são as espécies de animais e plantas presentes no local e se os mesmos estão sob algum tipo de ameaça, devendo-se, a partir disso, elaborar um plano de orientação, para preservação da relevância ambiental da Floresta Municipal.

Este estudo visa fornecer informações ricas acerca da avaliação da diversidade biológica do local, o que pode abranger não apenas os organismos vivos presentes, mas outras questões, como a manutenção de ecossistemas.

O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme averiguado, a demanda não tem contrato vigente na SEMMADS, mas, no âmbito deste Órgão, entendemos apropriada a formalização da contratação, objetivando atender às demandas de forma padronizada, como também privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização dos procedimentos de solicitação do fornecimento e de execução das despesas.

Diante da necessidade de contratação dos serviços com maior celeridade no processo, amplia-se a chance de manutenção da biodiversidade local, uma vez que a partir dos estudos, poderão ser catalogadas as espécies, e medidas protetivas tomadas, tais como: prevenção de incêndios florestais, invasões locais, caça predatória e retirada do material lenhoso.

Conforme disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; sendo a contratação requerida enquadrada nestes termos, tendo em vista que se trata de um serviço de levantamento ambiental, conforme conceito apresentado na mencionada Lei.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA LICITAÇÃO

O parcelamento dos serviços não deverá ser adotado tendo em vista que sua divisão pode provocar prejuízo no conjunto da solução, conforme descrito no § 3º do art. 40 da Lei





14133/2021.

A execução simultânea do levantamento de fauna e flora por um único prestador de serviços é essencial para evitar a descontinuidade da padronização, dificuldades gerenciais e aumento do custo de contratação. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, havendo possibilidades de acompanhamento dos serviços, o que fica consideravelmente dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Neste caso, se demonstra tecnicamente e economicamente viável o não parcelamento, resguardando-se as necessidades da administração pública, destacando-se os princípios da eficiência e da economicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a área a ser realizado o Estudo de Fauna e Flora é instituída como Floresta Municipal Mãe d' Água, pela Lei Ordinária nº 1.253 de 14 de novembro de 1997, e objetiva resguardar os tributos excepcionais da natureza na região, tratando-se, de área de relevante interesse ambiental. Os estudos objeto desta contratação, serão base para criação de um relatório de impacto, que prevê o que pode ser prejudicial ou benéfico para a manutenção da fauna e da flora neste ambiente. Ao saber sobre cada tipo de animal e planta que pertencem ao local, as decisões poderão ser tomadas de maneira consciente, para não afetar negativamente cada um dos seres que ali vivem.

A preservação da fauna e da biodiversidade é uma preocupação global, uma vez que a perda de espécies e o desequilíbrio de ecossistemas afetam diretamente a qualidade de vida no planeta. Essa atividade caracteriza e avalia o estado de conservação da biodiversidade, bem como as interações ecológicas que suportam as espécies.

Ao compreender a composição e a dinâmica das populações de plantas e animais em uma determinada área, é possível tomar medidas adequadas para sua proteção e preservação. Para continuidade e implantação de medidas de proteção ambiental da mencionada área é válida a obtenção da celeridade no processo, para tanto, a solicitação deverá obedecer a especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	Realização de Estudos Ambientais de Fauna e Flora no local denominado: Reserva Biológica Mãe D' Água no Município de Serro / MG, a fim de catalogar as espécies de plantas e animais existentes no local, que possui área de aproximadamente 57 ha e perímetro de 3.152,82 metros.	Unidade	01





6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Os arquivos físicos deverão ser entregues na sede da SEMMADS, situada a Praça Doutor João Pinheiro, 154, Centro, Serro/MG, conforme previsto em cronograma de execução proposto e aprovado pela SEMMADS;

6.1.2. O Produto será avaliado buscando verificar se os objetivos definidos foram alcançados e se todas as atividades previstas foram realizadas com sucesso. Além desses aspectos, o produto também será avaliado quanto ao conteúdo, atendimento satisfatório para o alcance dos objetivos previstos; quanto à forma de apresentação, se atendeu as especificações e exigências técnicas estabelecidas; e quanto ao prazo, se foi cumprido de acordado e as dificuldades na execução das atividades.

6.2. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

6.2.1. Os prazos de execução dos serviços serão de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo executado conforme cronograma apresentado e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Serro;

6.3. As áreas para realização dos Estudos Ambientais de Fauna e Flora, serão indicadas pela Contratante à Contratada e os métodos de execução dos serviços serão propostos pela Contratada e devidamente aprovados pela Contratante.

6.3.1. Consistirá na realização de vistoria técnica, alinhamento entre as partes, apresentação e aprovação de cronograma no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

6.3.2. A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho e consequente aprovação do estudo pelo órgão ambiental, devendo atender às solicitações deste quando necessário;

6.3.3. A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a contratante e/ou com o órgão ambiental;

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.4.1. A equipe técnica da Contratante, representada pelo fiscal do contrato terá 10 (dez) dias úteis para análise de cada serviço executado, a contar do seu recebimento;

6.4.2. A equipe técnica da Contratante concederá à Contratada 10 (dez) dias corridos para eventuais correções, a contar da notificação do fiscal do Contrato;

6.4.3. Qualquer correção necessária além desse prazo será considerada atraso de entrega do produto, sujeito à multa contratual.

6.5. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

6.6. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.





Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.2. Apresentar Certidão de registro de pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional em Biologia ou CREA, em plena validade;

7.1.3. Apresentar cópia do registro do órgão de classe do profissional exigido para a elaboração do trabalho;

7.1.4. Apresentar Atestado Técnico referente aos documentos acima e deverão ser referentes à execução de levantamento florístico e faunístico, em nome do profissional indicado para executar o presente trabalho.

7.2. Para a realização dos Estudos ambientais de fauna e flora, para fins de catalogar espécies de plantas e animais existentes no local, o Contratado deverá contemplar as principais etapas:

- a) Planejamento do estudo através do delineamento amostral e a metodologia a ser utilizada para cada grupo de fauna e flora a ser catalogado;
- b) Efetivação das campanhas de campo para obtenção dos dados;
- c) Apresentação de relatório de impacto ambiental ao contratante para sua aprovação.

7.3. Apresentar as seguintes informações sobre a Flora:

- a) Procedimentos metodológicos, incluindo os períodos das campanhas, se houve consulta à coleções e métodos de coleta de dados.
- b) Levantamento florístico, contemplando os estratos: arbóreo, arbustivo e herbáceo. E quantificação das espécies;
- c) Particularidades ou observações importantes a respeito da vegetação;
- d) Bioma no qual está inserido o empreendimento;
- e) Fitofisionomias ocorrentes;
- f) Grau de conservação ou estágio de sucessão ecológica;
- g) Avaliar a ocorrência de espécies ameaçadas, endêmicas, raras, bioindicadoras, medicinais, imunes ao corte e de importância econômica;
- h) Mapa de cobertura vegetal e uso do solo da área de influência direta, quantificando a área de cada fitofisionomia apresentada, apontando áreas biologicamente importantes;
- i) Particularidades ou observações importantes a respeito da vegetação.
- j) Avaliação dos impactos futuros na flora contemplando a viabilidade, a inviabilidade e ou replanejamento do empreendimento;
- k) Realização de estudos visando a proteção e criação de corredor ecológico ao longo de micro bacias dos cursos d'água existentes no local.

7.4. Apresentar as seguintes informações sobre a Fauna:

- a) Procedimentos metodológicos, incluindo os períodos das campanhas, se houve consulta à coleções e métodos de coleta de dados;
- b) Levantamento faunístico contemplando: ictiofauna, herpetofauna, avifauna e mastofauna.
- c) Avaliar a ocorrência de espécies ameaçadas, endêmicas, raras, bioindicadoras, espécies migratórias e suas rotas e sazonalidades;
- d) Particularidades ou observações importantes a respeito da fauna;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

e) Avaliação dos impactos futuros na fauna, contemplando a viabilidade, a inviabilidade e ou replanejamento do empreendimento.

7.5. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em meio analógico e em meio digital. Após a aprovação dos estudos deverão ser encaminhadas vias originais impressas e em meio digital, na quantidade solicitada pelo fiscal. A qualidade deverá ser laserprint ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O produto também deve ser fornecido em CD ou DVD em arquivo de texto PDF e DOC, com as tabelas fornecidas em formato digital extensão xls ouxlsx, contendo: numeração sequencial, nome científico, diâmetro e volume dos indivíduos arbóreos inventariados em cada parcela. As figuras e/ou ilustrações, gráficos e tabelas devem estar incorporadas aos arquivos do Word por inserção de arquivos em formato *.WMF ou *.JPEG, no formato A4 ou A3.

Os mapas e plantas deverão ser apresentados sobre base e malha SIRGAS 2000, em escala compatível.

No CD Rom deverá haver etiqueta indicativa dos documentos nele contidos. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

Os mapas deverão ser elaborados de acordo com normas e padrões da Cartografia Brasileira, entregues em formato PDF e GIS.

Todos os dados digitais devem ser organizados em sistema de informações geográficas (SIG). Os arquivos de dados geográficos devem ser apresentados em formato shapefile (vetores), geotiff (imagens de satélite) ou grid (superfícies de dados), organizados em arquivo de apresentação (.MXD) do programa ArcMap versão 9.0 ou superior e no modelo de apresentação QGis Project.

8. VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local para execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;

8.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas pelo telefone (38) 3541-1368, ou diretamente no Setor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Praça Dr. João Pinheiro, nº 154 Centro, CEP: 39.150-000;

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

8.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, na abertura das propostas e/ou após a assinatura do contrato não será aceita alegações de desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar Vistorias Técnicas;

9.2. Apresentar cronograma de atividade para aprovação da SEMMADS;

9.3. Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Serro, relativos à execução do objeto;





9.4. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Serro, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos servidores designados pela SEMMADS;

9.6. Arcar com os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Serro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura de Serro;

9.7. Comunicar à SEMMADS, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Alocar os recursos necessários à execução dos serviços contratados;

10.2. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionado as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;

10.3. Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

10.4. Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

10.5. Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Serro, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a **CONTRATANTE** emitirá à **CONTRATADA** notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo de **02 dias úteis**, para a correção.

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Aline Paulino Moreira, matrícula 7479-0, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **14.01.003.18.125.00022.2.247.3.3.90.39.00**. E serão





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será R\$44.775,88 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores e ARP adjudicada em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.

Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;

A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

15. PRAZO PARA VIGENCIA

O contrato terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal fornecida pela empresa prestadora dos serviços.

Serro, 28 de fevereiro de 2024.

Ana Paula dos Santos Soares

Responsável pela realização do Termo de Referência

Rodrigo Orlandi Sales

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS



www.serro.mg.gov.br